

## COMISSÃO DIRETORA

### PARECER Nº 1.055, DE 2012

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de agosto de 2012.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.055, DE 2012.**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011.

**EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº           , DE 2012**

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e estabelece prazo para o Superior Tribunal de Justiça encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre o novo tribunal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 27. ....  
.....

§ 11. É criado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais.” (NR)

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da promulgação desta Emenda Constitucional, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a organização, a estrutura e o funcionamento do novo tribunal, bem como sobre a nova configuração e composição da 1ª Região.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.